

*Insuário m.s. 22 de Agosto 2002*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

**LEI Nº 782/02 DE 07 DE AGOSTO DE 2002.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O LOTE DE TERRAS URBANAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação de Marilza Maria Rodrigues do Amaral o lote de terras de número 01 (um) da Quadra número 123 (cento e vinte e três) do perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo-MS, ( ex-Distrito de Xavantina, município de Brasilândia-MS) com as seguintes medidas e confrontações: 20,00m.(vinte metros) de frente para a Rua João Ferreira da Silva (ex- Projetada L.), por 50,00m. (cinquenta metros) da frente aos fundos, onde limita-se com o lote número 02 (dois); 20,00m (vinte metros) pelos fundos, limitando com o lote número 10 (dez); e finalmente, 50,00m. (cinquenta metros) dos fundos a frente. Limitando-se com a Rua Dr. Prudente de Moraes, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Três Lagoas-MS, sob Nº. 19575, Livro 2

**ARTIGO 2º.** O lote de terras em doação de que trata o artigo 1º da presente Lei, é parte integrante da área total que abriga a Unidade Mista de Saúde " Nossa Senhora do Perpétuo Socorro" na sede do município de Santa Rita do Pardo-MS

**ARTIGO 3º.** A doação de que trata o artigo 1º, desta lei, não onera o erário municipal.

**ARTIGO 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Agosto de 2002.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada na Secretária de Controle e Gestão na data acima e afixada no local de costume.

*Secretaria de Controle e Gestão*

**ARTIGO 3º.** Esta Lei entrará em vigor na c

**ARTIGO 4º.** Revogam-se as disposições e  
Gabinete do Prefeito, em 19 de i

Registrada e Publicada na Secret  
data e afixada no local de costum

**DECRETO Nº 144/02 DE 01 I  
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL  
ÁREA DE TERRAS NA ZONA  
DE CONSTRUIR E INSTALAR  
RECINTO PARA EXPOS  
INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E C**

O Professor  
**SANTOS**, Pr-  
Pardo, Estado  
exercício de :  
que lhe são co

**DECRETA:  
ARTIGO 1º-**

Fica criada Comissão Especi  
na zona urbana do municí  
medindo 04 (quatro) alque  
96.800,00 m² (noventa e  
quadrados), para fins de de-  
destinada a construção e inst  
recinto para exposições agr  
e outros

**ARTIGO 2º-**  
A Comissão Especial para loc  
urbana deste município de S  
artigo anterior, fica constitu  
Presidência do primeiro.

- MAGNO INACIO RODI
- JOSIAS MOTA PAULO
- ADEMIR BEZERRA DA
- RICHARD ALVES DA S
- FAGNER SANCHES DE

**ARTIGO 3º-**  
A Comissão Especial para l  
zona urbana do município  
medindo 04, (quatro) alqueir  
de desapropriação amigã  
construção de pista de provas  
agro-pecuárias, industriais,  
apresentar no prazo de 08 (o  
por consenso, sobre a área lo

**ARTIGO 4º-**  
Os membros integrantes  
localização da área de terras  
Decreto, não serão remunc  
considerados relevantes para

**ARTIGO 5º-**  
Este Decreto entra em vigor

**ARTIGO 6º-**  
Revogam-se as disposições en

GABINETE DO PREFEITO, EM

REGISTRADO E PUBLICADO N  
GESTÃO NA DATA ACIMA E APOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI Nº 782/02 DE 07 DE AGOSTO DE 2002.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O LOTE DE TERRAS URBANAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação de Marilza Maria Rodrigues do Amaral o lote de terras de número 01 (um) da Quadra número 123 (cento e vinte e três) do perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo-MS, ( ex-Distrito de Xavantina, município de Brasilândia-MS) com as seguintes medidas e confrontações: 20,00m.(vinte metros) de frente para a Rua João Ferreira da Silva (ex- Projetada L ), por 50,00m. (cinquenta metros) da frente aos fundos, onde limita-se com o lote número 02 (dois); 20,00m (vinte metros) pelos fundos, limitando com o lote número 10 (dez); e finalmente, 50,00m. (cinquenta metros) dos fundos a frente, limitando-se com a Rua Dr. Prudente de Moraes, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Três Lagoas-MS, sob Nº- 19575, Livro 2

**ARTIGO 2º-** O lote de terras em doação de que trata o artigo 1º- da presente Lei, é parte integrante da área total que abriga a Unidade Mista de Saúde "**Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**" na sede do município de Santa Rita do Pardo-MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 3º-** A doação de que trata o artigo 1º- desta lei, não onera o erário municipal.

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Agosto de 2002.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretária de Controle e Gestão na data acima e afixada no local de costume.

*Edo Olyveira Filho*  
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 049/2.002.**  
**DE 06 DE AGOSTO DE 2.002.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 041/2.002.**  
**DE 01 DE JULHO DE 2.002.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 041/ 2.002, **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O LOTE DE TERRAS URBANAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANZIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação de Marilza Maria Rodrigues do Amaral o lote de terras de número 01 (um) da Quadra número 123 (cento e vinte e três) do perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo-MS, ( ex-Distrito de Xavantina, município de Brasilândia-MS) com as seguintes medidas e confrontações: 20,00m.(vinte metros) de frente para a Rua João Ferreira da Silva (ex- Projetada L ), por 50,00m. (cinquenta metros) da frente aos fundos, onde limita-se com o lote número 02 (dois); 20,00m (vinte metros) pelos fundos, limitando com o lote número 10 (dez); e finalmente, 50,00m. (cinquenta metros) dos fundos a frente, limitando-se com a Rua Dr. Prudente de Moraes, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Três Lagoas, sob Nº- 19575, Livro 2

**ARTIGO 2º-** O lote de terras em doação de que trata o artigo 1º- da presente Lei, é parte integrante da área total que abriga a Unidade Mista de Saúde “ **Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**” na sede do município de Santa Rita do pardo-MS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 3º-** A doação de que trata o artigo 1º- desta lei, não onera o erário municipal.

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 06 DE AGOSTO DE 2.002.

*José Milton de Souza*  
Presidente

*Ana Ruthi Martins Faustino*  
1.ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI N.º 049/2002, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM GECILIO DE LIMA, N.º 1700  
FONE/FAX (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
C.E.P. 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 06 de Agosto de 2.002.

Ofício CMSRP/ MS – n.º 321/ 2.002.

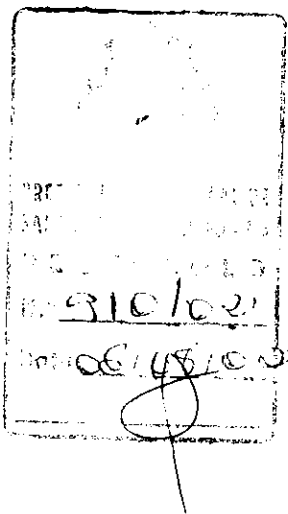
**Assunto:** Encaminhamento

**Prezado Senhor:**

Em cumprimento ao Regime Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo os **Autógrafos de Lei de n.º 049/02, 050/02, 051/02,** todos de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima consideração e apreço.

Atenciosamente,



*José Milton de Souza*  
Presidente

Exmo. Sr.  
**PROF. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**  
DD. Prefeito Municipal  
Santa Rita do Pardo - MS.

RM





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI Nº 041/02 DE 01 DE JULHO DE 2002.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O LOTE DE TERRAS URBANAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação de Marilza Maria Rodrigues do Amaral o lote de terras de número 01 (um) da Quadra número 123 (cento e vinte e três) do perímetro urbano do município de Santa Rita do Pardo-MS, ( ex-Distrito de Xavantina, município de Brasilândia-MS) com as seguintes medidas e confrontações: 20,00m.(vinte metros) de frente para a Rua João Ferreira da Silva (ex- Projetada L ), por 50,00m. (cinquenta metros) da frente aos fundos, onde limita-se com o lote número 02 (dois); 20,00m (vinte metros) pelos fundos, limitando com o lote número 10 (dez); e finalmente, 50,00m. (cinquenta metros) dos fundos a frente, limitando-se com a Rua Dr. Prudente de Moraes, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Três Lagoas, sob Nº- 19575, Livro 2

**ARTIGO 2º-** O lote de terras em doação de que trata o artigo 1º- da presente Lei, é parte integrante da área total que abriga a Unidade Mista de Saúde “ **Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**” na sede do município de Santa Rita do pardo-MS.

**Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS**

**PROTÓCOLO GERAL**

**Nº 240 1 2002**

**17 1 07 10d**

**Visto**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 3º-** A doação de que trata o artigo 1º- desta lei, não onera o erário municipal.

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2002.

  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 041/02**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A Unidade Mista de Saúde "Nossa Senhora do Perpetuo Socorro" (Hospital), foi construída sobre uma área de terras em que o lote Nº- 01 (um) da Quadra Nº- 123(cento e vinte e três ), parte integrante da área total ocupada por aquela unidade, é propriedade privada da senhora Marilza Maria Rodrigues do Amaral, que gentilmente se predispõe à doar o referido lote de terras urbana, afim de propiciar a regularização patrimonial da área total abrangida pela Unidade Mista de Saúde à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.

Pelas razões expostas, rogamos a deliberação deste Projeto de lei, em regime de urgência especial.



Miriam Reis Costa  
Oficial do Registro de Imóveis

Pedro Vieira Ne  
Substituto

TRÊS LAGOAS - MATO GROSSO DO SUL  
LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

Rua Paraíba, 603 - Fone. 521-2247 - TRÊS LAGOAS - MATO GROSSO DO S

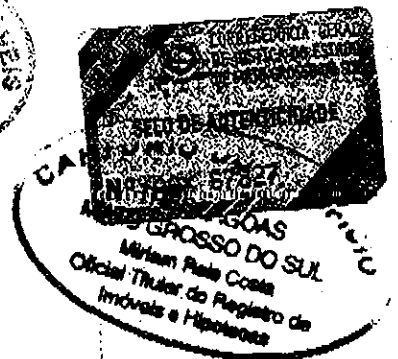
**IMÓVEL:-** Lote de terreno sob nº.01(um), da Quadra nº.123(cento e vinte e três), da zona urbana do distrito de Xavantina, município de Brasilândia, termo desta comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, com área de 1.000,00ms2(mil metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:- 20,00ms.(vinte metros) de frente, para a Rua: Projetada "L", por 50,00ms.(cinquenta metros) de frente aos fundos, onde limita com o lote nº.02; 20,00ms.(vinte metros) pelos fundos, limitando com o lote nº.10 e, finalmente, 50,00mz.(cinquenta metros) dos fundos à frente, limitando com a rua Dr. Prudente de Moraes; sem benfeitorias.-**Registro Anterior:-**R.1/m16.337, livro 2, ficha 01, desteCRI.-**Proprietário:-** O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, com sede no município de Brasilândia, neste Estado, CGC nº.03.184.058-0001-22.-**Data:-** 08 de janeiro de 1937.-**Dou fé,** O Oficial Substituto

R.01/M.19.575- Em 08de janeiro de 197 - **AFERAMENTO**

Por Escritura Pública de Aferamento, lavrada aos 21de outubro de 1966, no Cartório de Paz do município de Brasilândia-MS, livro nº 17, folhas 132, o proprietário, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS, já qualificado, aferou o imóvel constante desta matrícula, a Sra. MARILZA MARIA RODRIGUES DO APARAL, brasileira, viúva, contadora, RG nº.113.691-MT e CPF nº.079.006.001-91, residente e domiciliada na Alameda Arthur Hoffig, nº 759, na cidade de Brasilândia-MS.-Pagou o ITBI s/Cz\$500,00.Emplumbeiros: Cz\$100,00, inclusive Tab.V.-**Dou fé.** O Oficial Substituto

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**CERTIDÃO**  
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula N.º - 19.575- e tem valor de Certidão.  
Três Lagoas - MS - 11 / 07 / 2009  
Miriam Reis Costa  
OFICIAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 01 de Julho de 2002.

Of. N°-966/02

Senhor Presidente:

**Assunto:** Projeto de lei N°- 041/02

Anexo, estamos encaminhando para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei N°- 041/02, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação o lote de terras urbanos que menciona, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos antecipando agradecimentos e renovando nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente

*Prof. Antonio Arcangelo dos Santos*  
Presidente Municipal

Exmo. Sr.  
Ver. José Milton de Souza  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

**Câmara Municipal de**  
**Santa Rita do Pardo - MS**

**PROTOCOLO GERAL**

**N** 240 / 2002

17 / 07 / 02

*Milton*  
Visto